



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 119/2021/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação SIGMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2021/SUPEL/RO
PROCESSO: 0036.275971/2020-56
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0022096973), amparados pelas manifestações técnicas (Id. Sei! 0021910784 e 0021910784) apresentadas pela Unidade Gestora, por meio das setoriais competentes,

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, concernente ao item 01, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/SIGMA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 23/11/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022252609** e o código CRC **C3E1FB3B**.